

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.009041/2020-91
RECORRENTE: ROBERTO CREMONEZ
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: PRORROGACAO PRAZO IMPUGNACAO TRIBUTO
RELATOR: Yumiko Ueno Magno

EMENTA

ISS Construção Civil. Notificação do Contribuinte. Art. 40 CTML. Cópia do levantamento fiscal. Erro de protocolo (certidão de inteiro teor). Prazo para Impugnação-Art.293 CTML. Pedido de prorrogação do prazo para Impugnação em sede de primeira instância administrativa. Não conhecimento do Recurso.

ACÓRDÃO nº 113/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ROBERTO CREMONEZ**,

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em **NÃO** conhecer do recurso por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina, 26 de Julho de 2022.

Yumiko Ueno Magno

RELATORA

Wanda Yaeko Kono

PRESIDENTE